



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

EDITAL DE ESTÁGIO Nº 02/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário, com fundamento nos artigos 17 e 18 da Deliberação n. 110/2019 e na Deliberação n. 428/2024, ambas do Conselho Superior da Defensoria Pública, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para formação de cadastro reserva para estudantes de Pós-Graduação no curso de Direito na unidade de Ibirité referente ao programa de Estágio não Obrigatório Direto, em observância às necessidades institucionais e disponibilidade orçamentária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O estágio de pós-graduação visa proporcionar o conhecimento teórico e prático nas diversas áreas de atuação da Defensoria Pública e não confere vínculo empregatício com o Estado, sendo vedado estender a estagiária ou estagiário direitos ou vantagens, assegurados aos servidores ou membros da Defensoria Pública (artigos 2º e 3º da Deliberação n. 428/2024 - do CSDPMG).

1.2. A jornada de atividade da estagiária ou estagiário de pós-graduação é de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais (artigo 23º da Deliberação 428/2024-CSDPDGP).

1.3. A bolsa de estágio de pós-graduação corresponde a R\$1.803,00 (um mil, oitocentos e três reais) e o auxílio transporte a R\$210,00 (duzentos e dez reais), totalizando R\$2.013,00 (dois mil e treze reais) fixados por ato da Defensoria Pública Geral, conforme Resolução nº 2639/2024-DPG.

1.4. O acompanhamento do estágio de pós-graduação será realizado pela Defensora Pública ou Defensor Público Supervisor designado.

1.5. A estagiária ou estagiário não tem direito a escolha da área ou local de atuação.

1.6. É de responsabilidade da candidata ou candidato informar dados pessoais e escolares corretos.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

1.7. A jornada de estágio de pós-graduação é, em regra, presencial. Havendo autorização do Supervisor ou Supervisora de Estágio, a jornada de estágio de pós-graduação poderá ser realizada de forma híbrida, com comunicação à CESV, após o direcionamento para a vaga.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo simplificado destina-se à formação do cadastro de reserva de estágio de pós-graduação no curso de Direito na unidade de Ibirité/**MG**.

2.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas as candidatas ou candidatos com deficiência, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal/1988, da Lei n. 7.853/1989, da Lei Estadual n. 11.867/1995 e do Decreto n. 9.508/2018, e 20% (vinte por cento) as candidatas e aos candidatos negros, nos termos do artigo 1º da Lei n. 12.990/2014, da Lei n. 12.288/2010, da Resolução n. 203/2015-CNJ e da Resolução n. 548/2015-STF.

2.3. Não havendo aprovação de candidata ou candidato inscrito às vagas reservadas em número suficiente, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelas demais candidatas ou candidatos habilitados, em estrita observância à ordem de classificação no certame.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Incumbe à estagiária ou estagiário de pós-graduação, no exercício de suas funções:

I – auxiliar no acompanhamento das ações propostas e na elaboração de manifestações processuais;

II – pesquisar conteúdo doutrinário ou jurisprudencial e dados estatísticos, conforme orientação prévia;

III – participar de audiências, sessões ou acompanhar diligências de investigação, acompanhado da Defensora ou Defensor-Supervisor, auxiliando no que for necessário;



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

- IV – estudar as matérias que lhe forem confiadas;
- V – auxiliar no cumprimento das requisições expedidas pela DPMG;
- VI – colaborar no registro e na movimentação dos processos judiciais;
- VII – auxiliar no atendimento ao público, nos limites da orientação que vier a receber;
- VIII – desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas, compatíveis com sua condição acadêmica. (art. 60, da Deliberação 428/2024)

4. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO:

4.1. Uma vez aprovada, a estagiária ou estagiário de pós-graduação somente será convocado se:

- a) Tiver colado grau no curso de Graduação em Direito;
- b) For estudante de curso de pós-graduação na área de Direito, devidamente matriculado em instituição de ensino superior devidamente registrada nos órgãos competentes;
- c) Possuir disponibilidade de 5 (cinco) horas diárias, de segunda a sexta-feira; e
- d) Possuir conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Defensoria Pública.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, na Deliberação n. 428/2024 (disponibilizada para consulta no site da CESV), bem como nos eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Link de acesso às resoluções e deliberações: <https://cesv.defensoria.mg.def.br/atos-normativos/> e **diário oficial da DPMG**.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo link <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/>, **das 08h do dia 07 de abril de 2025 até as 16h do dia 21 de abril de 2025**, observando-se o horário oficial de Brasília.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

5.2.1. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

5.3. A candidata ou candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, deverá indicar o nome pelo qual deseja ser reconhecido em campo próprio do formulário de inscrição.

5.4. Para se inscrever a candidata ou candidato obrigatoriamente deverá:

I – Acessar o link <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/>, das 08h do dia 07 de abril de 2025 até as 16h do dia 21 de abril de 2025 observando-se o horário oficial de Brasília;

II - Anexar documento oficial de identificação nos moldes solicitados no sistema de inscrição;

III – Anexar o certificado de conclusão do curso de graduação ou diploma;

IV – Tratando-se de candidata ou candidato com deficiência, cumprir também a(s) exigência(s) do item 6.3;

V – Tratando-se de candidata ou candidato negro, cumprir também a exigência do item 7.2;

5.4.1. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital acarretará a desclassificação da candidata ou candidato no certame, ressalvado o previsto no item 10.

5.4.2. A declaração de média global somente será dispensada em hipótese de realização de prova, nos demais processos seletivos que utilizem a média global e/ou entrevista, é indispensável que o documento contenha a média global não suprimindo a média por semestre ou por matéria.

5.4.3. Os documentos podem ser anexados em múltiplo PDF quando a Instituição de Ensino emitir mais de uma declaração.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

5.4.4. As informações acima são imprescindíveis para o prosseguimento no processo seletivo, cabendo à CESV a análise dos documentos e se todas as informações estão contempladas.

5.5. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5.1. Situações excepcionais serão analisadas pela Coordenadoria de Estágio e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais, desde que devidamente demonstrado pelo candidato a tela de erro, tendo em vista a implementação de novo sistema.

5.6. É vedada a inscrição pela via postal ou por qualquer outro meio eletrônico não disponibilizado pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. A inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos no Edital será cancelada, a qualquer tempo.

5.7. As listas dos candidatos ou candidatas que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> processos seletivos no campo pesquisa, buscar: **PSS Ibirité - Edital 02/2025** –Pós em Direito no qual caberá recurso conforme item 10.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas, conforme item 2.2 deste Edital, art. 37, VIII, da Constituição Federal/1988, Lei n. 13.146/2015, Lei n. 7.853/1989, Lei Estadual n. 11.867/1995, Decreto n. 9.508/2018 e Súmula 377-STJ.

6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas definidas no artigo 2º da Lei n. 13.146/2015.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

6.3. As candidatas ou candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso da prerrogativa legal, deverão assinalar no formulário de inscrição tal condição e anexar relatório subscrito por profissional médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, ou documento oficial que a comprove.

6.3.1. A candidata ou candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no ITEM 3 - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.4. A candidata ou candidato que não atender ao disposto no item 6.3, alínea “a”, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

6.5. Ressalvadas as condições diferenciadas previstas no Decreto n. 3.298/1999, modificado pelo Decreto n. 9.508/2018, na Lei n. 13.146/2015 e neste Edital, as pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação e a todas as outras normas de regência do certame.

6.6. Após a publicação do resultado preliminar fica proibida qualquer inclusão ou exclusão da candidata ou candidato da lista especial de pessoa com deficiência, ressalvada a hipótese do item 10.1, “e”.

6.7. As candidatas ou candidatos inscritos às vagas destinadas às pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.7.1. As candidatas ou candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

6.8. Se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o total das vagas reservadas aos candidatos com deficiência resultar em número fracionado, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do §1º, art. 1º, da Lei Estadual n. 11.867/1995, e do §3º do art. 1º do Decreto Federal n. 9.508/2018.

6.9. A ordem de convocação das candidatas ou candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga e assim sucessivamente.

6.10. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 para o número inteiro anterior.

6.11. As candidatas ou candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão chamados, atendendo-se ao critério de alternância exposto no item 6.9 até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral, em estrita observância à ordem de classificação.

6.12. A contratação da candidata ou candidato com deficiência ficará condicionada à comprovação de tal condição, nos termos do item 11.4, alínea "g".

7. DOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Às pessoas que se autodeclararem negras, nos termos da Lei n. 12.288/2010, assim considerados os pretos e pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas, a que se refere o item 2.2, segundo Resolução n. 203/2015-CNJ e Resolução n. 548/2015-STF.

7.2. A autodeclaração das candidatas ou candidatos negros deverá ser feita no ato da inscrição no formulário e terá validade somente para este processo seletivo.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

7.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pela candidata ou candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.2.2. Comprovando-se falsa a declaração, a candidata ou o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.2.3. A verificação da falsidade da declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

7.3. As candidatas ou candidatos negros participarão do certame em igualdade de condições no que respeita ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação.

7.4. As candidatas ou candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame (Lei n. 12.990/2014).

7.4.1. As candidatas ou candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.4.2. Em caso de desistência ou eliminação de candidata ou candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pela candidata ou candidato negro posteriormente classificado.

7.5. As candidatas ou candidatos negros poderão optar por concorrerem às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, marcando a referida opção quando da inscrição (Cor-Raça/PCD).



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

7.5.1. As candidatas ou candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas para pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

7.5.2. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso as candidatas ou candidatos não se manifestem, serão nomeados dentro das vagas destinadas às pessoas negras.

7.6. A ordem de convocação das candidatas ou candidatos negros classificados ao final do processo seletivo será da seguinte forma: 1ª vaga será a 3ª vaga aberta, a 2ª vaga será a 8ª vaga aberta, a 3ª vaga será a 13ª vaga aberta e assim sucessivamente a cada intervalo de cinco vagas providas.

7.6.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 para o número inteiro anterior.

8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A seleção será realizada por meio de prova teórica, de caráter eliminatório e classificatório, composta por questões objetivas e/ou discursivas, envolvendo os seguintes temas: **DIREITO CIVIL, DIREITO PENAL – PARTE GERAL E ESPECIAL, DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PROCESSUAL PENAL.**

8.2. Não haverá segunda chamada da prova.

8.3. Será atribuída à prova pontuação de 0 (zero) a 100 (cem pontos) sendo que a pontuação máxima na etapa corresponderá a:

Questões discursivas	Questões objetivas
50 (cinquenta) pontos, sendo 25 (vinte e cinco) por questão	50 (cinquenta) pontos, sendo 05 (cinco) por questão



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

8.4. As questões objetivas, caso existam, **conterão quatro opções de escolha**, das quais apenas uma sendo a correta.

8.5. Caso haja questões discursivas e objetivas, somente serão corrigidas as questões discursivas das candidatas e candidatos que atingirem nota igual ou superior a 40% (quarenta por cento) dos pontos das questões objetivas.

8.6. Será considerada aprovada a candidata ou candidato que alcançar 50% (cinquenta por cento) dos pontos no somatório simples de notas das questões objetivas e discursivas, atendendo-se ao disposto no item 8.5.

8.7. Em caso de empate nas notas finais, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para os critérios abaixo, sucessivamente na ordem de preferência:

- a) A candidata ou candidato que obtiver a maior nota nas questões discursivas;
- b) A candidata ou candidato de maior idade.

8.8. A classificação das candidatas ou candidatos será feita em ordem decrescente do resultado final da prova, atendendo-se ao descrito no item 8.7.

8.9. As provas poderão abordar as alterações legislativas e jurisprudenciais que entrarem em vigor no decorrer do Processo Seletivo, envolvendo as matérias descritas no item 8.1.

8.10. A DPMG não se responsabiliza por cursos, textos e apostilas ou informações divulgadas por terceiros.

8.11. Somente as candidatas ou candidatos classificados na primeira e segunda etapa irão prosseguir no certame.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1. A prova será realizada no dia 10 de maio às 09 horas, na Defensoria Pública de Minas Gerais, unidade Ibirité, situado(a) no(a) R. José Maria Taitson, 81, 3º andar - São Geraldo, Ibirité - MG, 32400-221.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

9.2. A data, horário e local das provas poderão ser modificados a critério da DPMG.

9.3. Havendo o adiamento, haverá a divulgação das novas datas, horários e locais das provas, no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/processos-seletivos> no campo pesquisa, buscar: PSS Ibirité - Edital 02/2025 – Pós em Direito.

9.4. O tempo total de realização da prova é de 03 (três) horas.

9.5. A candidata ou candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identidade, caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição protocolizado na DPMG e o documento de identidade.

9.5.1. Caso o candidato ou candidata não possua o comprovante de inscrição, a Coordenação Local poderá autorizar a realização da prova, desde que o nome conste na lista enviada pela CESV.

9.5.2 O **horário limite para o ingresso no local** será o horário previsto para início da prova, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato após esse horário.

9.6. Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização da prova, e os telefones celulares e demais aparelhos eletrônicos de qualquer espécie deverão ser desligados durante a realização desta, sendo que o descumprimento de qualquer uma dessas instruções implicará a eliminação da candidata ou candidato.

9.7. As questões das provas escritas serão entregues aos candidatos já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

9.8. Caso haja questões objetivas e também discursivas, cada uma dessas espécies constará de folha(s) diversa(s), de forma a viabilizar a correção isolada, bem como o cômputo das notas consoante exposto neste edital.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

9.9. A prova conterà somente o número de inscrição da candidata ou candidato, sendo vedada a sua identificação nominal ou por meio de sinais, sendo que o descumprimento dessa instrução implicará a eliminação da candidata ou candidato.

9.10. Concluída a realização da prova, a candidata ou candidato devolverá a folha de resposta e de rascunho, salvo o disposto no item 9.16.

9.11. Será de exclusiva responsabilidade da candidata ou candidato o preenchimento da folha de resposta da prova, devendo este zelar pela perfeição da entrega desta e da marcação correta das questões, vez que não será permitida sua substituição.

9.12. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou com marcações que não tenham sido feitas com caneta preta ou azul ou, ainda, identificação da candidata ou candidato por qualquer forma.

9.13. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas.

9.14. Será eliminado do PSS a candidata ou candidato que na prova:

- a) apresentar-se após o **horário limite para o ingresso no local** ou não comparecer à prova no dia, hora e local determinados pela Defensoria Pública;
- b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- c) emprestar material, bem como estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) portar arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença, independentemente do cargo que eventualmente ocupe;
- f) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a sua realização, qualquer equipamento eletrônico, como relógio de qualquer espécie, calculadora, walkman, notebook, palmtop, tablets, agenda eletrônica, gravador, telefone celular, beep, pager, fones de ouvido, Ipad e I-Pod, entre outros;



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

- g) fizer uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
- h) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e às demais orientações expedidas pelos aplicadores das provas;
- i) não entregar ao aplicador da prova o Caderno de Questões e a Folha de Respostas da prova, findo o prazo para sua realização, exceto no caso descrito no item 10.16;
- j) ausentar-se da sala de prova sem consentimento prévio e desacompanhado de um fiscal ou da fiscalização da equipe de aplicação de prova ou entrevista;
- k) utilizar líquido corretor de texto, caneta hidrográfica fluorescente ou lapiseira;
- l) utilizar livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
- m) o comparecimento sem documento oficial de identificação.

9.15. Durante a realização da prova, não será permitida a candidata ou candidato a prática do tabagismo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.552, de 04 de dezembro de 2009.

9.16. A candidata ou candidato poderá se ausentar, levando o caderno de provas e a folha de rascunho da folha de respostas, após uma hora do início desta.

9.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá fazê-lo em sala reservada desde que o requeira, pessoalmente e por escrito à Coordenação Local, no prazo de 07 (sete) dias úteis antes da prova, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

9.18. Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata lactante.

9.19. A criança deverá ser acompanhada de apenas um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

9.20. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

9.21. Não será disponibilizado responsável para a guarda da criança, e ausência daquele acarretará na impossibilidade de realização da prova com disponibilização da



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

amamentação, sendo que a candidata não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

9.22. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal do sexo feminino.

9.23. Na sala reservada para amamentação ficarão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a lactante.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO

10.1. O resultado preliminar de cada etapa do processo seletivo com a classificação das candidatas ou candidatos habilitados será divulgado no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> processos seletivos no campo pesquisa, buscar: PSS Ibirité - Edital 02/2025 – Pós em Direito, sendo de exclusiva responsabilidade da candidata ou candidato o acompanhamento das publicações.

10.2. O gabarito das questões objetivas e o espelho de correção das questões discursivas serão divulgados em até 48 (quarenta e oito) horas após o término das provas, com possibilidade de prorrogação do prazo ora indicado, no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> processos seletivos no campo pesquisa, buscar: PSS Ibirité - Edital 02/2025 – Pós em Direito, sendo de exclusiva responsabilidade da candidata ou candidato o acompanhamento das publicações.

10.3. A candidata ou candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra:

- a) a desclassificação do processo seletivo, inclusive por ausência de documento no ato da inscrição;
- b) da realização da entrevista, quando houver;
- c) do gabarito, espelho de prova e nota da prova, quando houver;
- d) a ordem de classificação preliminar no processo seletivo;



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

e) previsão ou não em lista reservada, com apresentação, em caso de concorrência à vaga de pessoa com deficiência, do documento previsto no item 6.3.

10.3.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação de cada resultado.

10.3.2. O recurso previsto no item 10.3., “a” e “e” deverá ser dirigido à Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário, exclusivamente pela internet, pelo perfil do candidato no sistema de inscrição (Gerais), que estará disponível até às 23h59min do último dia do prazo recursal, caso o candidato necessite encaminhar novo documento.

10.3.3. Os recursos previstos nos termos do item 10.3., “b”, “c” e “d”, deverão ser dirigidos à Coordenação Local, sendo que a interposição será subscrita pelo próprio candidato ou por procurador constituído, e somente serão aceitos os recursos protocolizados até às 16 horas do último dia de prazo recursal, na unidade da Defensoria Pública, na unidade da Defensoria Pública, situada no endereço R. José Maria Taitson, 81, 3º andar - São Geraldo, Ibirité - MG, 32400-221.

10.3.3.1 Quando o objeto do recurso se tratar sobre a ordem de classificação, à unidade da Defensoria fará o encaminhamento à CESV, para análise, nos termos da Deliberação 428/2024.

10.4. Todos os recursos deverão ser identificados apenas com o número do edital e de inscrição da candidata ou candidato, sem referência ao nome.

10.5. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) não conter qualquer identificação da candidata ou candidato em seu corpo, somente com a identificação pelo número de inscrição e edital, ressalvado o item 10.7.1;
- b) conter fundamentação legal referente apenas ao objeto do recurso;
- c) conter fundamentação lógica e objetiva.

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos:



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

- a) por meios não previstos neste Edital;
- b) intempestivamente;
- c) que não evidenciarem o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pelo recorrente;
- d) sem a fundamentação legal;
- e) com fundamentação indevida ou sem correspondência com o objeto do recurso.

10.6.1. Também não serão conhecidos, liminarmente, recursos coletivos, pedidos de revisão de recursos, requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais, recursos de recursos ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso.

10.7. Não será permitida a edição, a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou substituição de informações ou de documentos durante ou após o período recursal, salvo na hipótese de desclassificação do processo seletivo, por ausência de documento no ato da inscrição.

10.7.1 Publicada a lista de candidatos com inscrição deferida e indeferidas, aqueles que tiverem a inscrição indeferida por ausência de documento poderão interpor recurso, apresentando o documento faltante junto com o recurso, no perfil do candidato, no prazo deste.

10.7.1.1. Em hipótese de falha técnica, de forma excepcional e desde que demonstrada com envio da tela de erro, o documento poderá ser encaminhado para o e-mail estagio@defensoria.mg.def.br, com a devida identificação do candidato ou candidata.

10.7.2 Transcorrido o prazo recursal, a CESV não aceitará mais o encaminhamento de documentos exigidos para a inscrição, consolidando a lista final de inscrições deferidas e indeferidas.

10.8. Alterada a classificação final, de ofício ou por força de recurso, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do processo seletivo.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

10.9. Os recursos serão apreciados pela Coordenação de Estágio (CESV) ou pela Coordenação Local, em prazos por ela definidos e de acordo com o cronograma previsto.

10.10. Após a análise dos recursos contra a desclassificação ou contra a ordem de classificação, serão divulgados no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> processos seletivos no campo pesquisa, buscar: **PSS Ibirité - Edital 02/2025 – Pós em Direito** os resultados de deferimento ou indeferimento recursal, contra os quais não caberá novo recurso.

10.11. Não havendo recurso contra a ordem de classificação preliminar, ou, julgado o recurso contra esta, o resultado final do processo seletivo simplificado será encaminhado para homologação do Defensor Público Geral e será divulgado no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> processos seletivos no campo pesquisa, buscar **PSS Ibirité - Edital 02/2025 – Pós em Direito**.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. As candidatas ou candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados, a critério da Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação no certame.

11.2. A convocação para habilitação de candidatas ou candidatos aprovados será feita no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> processos seletivos no campo pesquisa, buscar: **PSS Ibirité - Edital 02/2025 – Pós em Direito**.

11.2.1 É de inteira responsabilidade da candidata ou candidato acompanhar as publicações do processo seletivo, sendo que a convocação é realizada na forma do item 11.2.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

11.3. Será disponibilizado um link na convocação, conforme item 11.2., no qual o candidato ou candidata deverá acessar e manifestar obrigatoriamente, no prazo do item 11.3.1:

- a) interesse na vaga ofertada, e, posteriormente, enviar os documentos na forma do item 11.4;
- b) pela reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva; ou
- c) pela não aceitação da vaga.

11.3.1. A candidata ou candidato que não responder à convocação dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis será considerado desistente, não cabendo pedido de reconsideração.

11.4. A candidata ou candidato convocado deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, anexar no link enviado na convocação os seguintes documentos, sob pena de ser excluído do processo seletivo:

- a) Certificado de Colação de Grau ou Diploma (Não será aceita documentação com previsão de colação de grau).
- b) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- c) Curriculum vitae (modelo livre);
- d) Uma foto digital 3x4 recente e colorida, em formato JPG, fundo branco e resolução mínima de 200 dpi.
- e) Cópia de comprovante atualizado de endereço;
- f) Declaração emitida pela instituição de ensino que comprove a matrícula no curso de pós-graduação, na qual conste a previsão de conclusão dos créditos obrigatórios;
- g) A candidata ou o candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico original que comprove tal condição, elaborado às suas expensas e expedido com antecedência máxima de 12 (doze) meses contados do dia da publicação da respectiva convocação, salvo se se tratar de sequela permanente e irreversível, bem como demonstrar a compatibilidade entre suas necessidades especiais e as atribuições a serem desempenhadas no estágio. (art. 53, da Deliberação 428/2024)



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

11.4.1. Só serão aceitos documentos emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente

11.4.2. Informar no ato da convocação os dados Bancários da conta corrente no Banco Itaú, de titularidade da candidata ou candidato, **apresentando o comprovante de abertura.**

11.4.2.1. **Não serão aceitas contas de titularidade de terceiros**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato ou candidata caso haja eventual bloqueio de pagamento por inconsistência de informações bancárias.

11.4.3. A candidata ou candidato convocado que não apresentar os documentos, previstos no item 11.4., no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a publicação oficial da convocação, conforme item 11.2. será considerado desistente, salvo por motivo justificado, a ser analisado pela Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais ou Coordenação Local da unidade.

11.5. O estágio terá início a partir da data de vigência determinada no termo de compromisso de estágio de graduação e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, não excedendo o prazo de 24 meses, exceto em se tratando de pessoa com deficiência, devendo ser observada a deliberação 428/2024.

11.5.1. É vedada a elaboração de termo de compromisso de estágio ou de prorrogação do termo de estágio, nas hipóteses em que o estagiário não tenha vínculo com a instituição de ensino.

11.6. Deve ser observada a data limite do término do curso de pós-graduação, conforme deliberação 428/2024.

11.7. A ausência de devolução do termo devidamente assinado pelo estudante e pela instituição de ensino, no prazo fixado pela CESV, impede o início do estágio, e pode ser causa de exclusão do processo seletivo.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

11.8. Na hipótese do quantitativo de vagas da unidade não permitir a reserva da vaga (cota ou PCD), a convocação de candidatos ou candidatas classificados em processos seletivos de estagiários ou estagiárias obedecerá os critérios de alternância e proporcionalidade (art. 49 da Deliberação 428/2024 – CSDPMG).

12. DOS REQUISITOS

12.1 Devem ser observados os seguintes requisitos (art. 4º da Deliberação 428/2024)

I – existência de convênio prévio com a instituição de ensino, devidamente registrada nos órgãos competentes, no qual deverão constar todas as condições acordadas para a realização de estágios obrigatórios, conforme definido na Lei Federal nº 11.788/2008, disponibilizadas no portal da CESV;

II – matrícula e frequência regular do estudante ou da estudante, devidamente atestadas pela instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;

III – celebração de termo de compromisso de estágio entre a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a instituição de ensino e o estudante ou a estudante, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788/2008;

IV – compatibilidade entre as atividades que serão desenvolvidas no estágio e a área de formação acadêmica do estudante ou da estudante;

V – aprovação em processo seletivo para acadêmicas e acadêmicos em estágio não obrigatório;

VI - não ter o termo de estágio rescindido unilateralmente pela Defensoria Pública, nos últimos 5 (cinco) anos.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. As candidatas e candidatos que aprovados no processo seletivo ficam cientes das vedações conforme deliberação 428/2024-DPG artigos 64 e 65 quais sejam:

13.1.1. É vedado à estagiária ou estagiário:

I – exercer a advocacia em feitos oriundos ou que tramitem no Tribunal de Justiça de Minas Gerais;



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

- II – exercer a advocacia em âmbito extrajudicial nas áreas afetas às atribuições da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;
- III – exercer a advocacia em qualquer hipótese em se tratando de estágio exclusivamente remoto;
- IV – praticar, isolada ou conjuntamente, atos privativos das Defensoras Públicas ou Defensores Públicos ou servidoras e servidores da DPMG, nas esferas judicial ou extrajudicial, ressalvada a assinatura conjunta em manifestações jurídicas;
- V – invocar a condição de estagiária ou estagiário da DPMG ou usar papéis com marca oficial da instituição em qualquer matéria alheia ao estágio;
- VI – ter comportamento incompatível com a condição de estagiária ou estagiário da DPMG;
- VII – revelar quaisquer fatos de que tenha conhecimento em razão das atividades de estágio;
- VIII – exercer as atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;
- IX – exercer atividades concomitantes, seja como servidor ou servidora efetivo, seja como celetista, terceirizado ou terceirizada, seja como estagiário ou estagiária em outro ramo da Defensoria Pública, na advocacia, pública ou privada, no Poder Judiciário, Poder Legislativo, Poder Executivo, em instituições policiais ou militares, no Ministério Público ou no Tribunal de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- X – exercer atividades concomitantes, seja como servidor ou servidora efetivo, seja como celetista, terceirizado ou terceirizada, seja como estagiário ou estagiária em outras instituições públicas, da administração pública indireta, ou instituições privadas que possuam correlação com as atividades desenvolvidas na Defensoria Pública e com elas possam conflitar;
- XI – realizar, conjuntamente, serviço voluntário ou outra modalidade de estágio dentro da própria Instituição;
- XII – realizar estágio em outra Instituição pública ou privada cuja carga horária diária exceda os limites permitidos pela Lei de Estágio;



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

XIII – valer-se do estágio para captar clientela ou obter vantagem para si ou para outrem.

13.1.2. Caso o candidato ou candidata, no momento da convocação, esteja realizando outro estágio ou se enquadre em alguma hipótese de vedação, deverá providenciar e apresentar o comprovante de desincompatibilização antes do início das atividades.

13.1.3. É vedada a contratação de estagiária ou estagiário para atuar sob supervisão de Defensor, Defensora, Servidor ou Servidora que lhe seja cônjuge, companheira ou companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, inclusive.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O presente processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contados da homologação da classificação final, podendo, a critério da Defensoria Pública de Minas Gerais ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo simplificado serão divulgados no endereço eletrônico <https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/> processos seletivos no campo pesquisa, buscar: **PSS Ibirité - Edital 02/2025 – Pós em Direito.**

15.1.1. É de exclusiva responsabilidade da candidata ou do candidato acompanhar todas as publicações relativas ao processo seletivo no portal eletrônico, não cabendo à CESV a obrigação de realizar comunicações por outros meios.

15.2. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade de declaração ou documento acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

15.3. A candidata ou candidato classificado deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados até que se expire o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

15.4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato ou candidata da legislação vigente, das Deliberações do Conselho Superior da Defensoria Pública, demais atos normativos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e a este Edital.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais.

15.6. Eventuais dúvidas, na forma do art. 41, § 2º, 'c', da Deliberação CSDPMG 428/2024 deverão ser encaminhadas para estagio@defensoria.mg.def.br.

15.7. Integram esse edital três anexos, quais sejam

I – Conteúdo Programático

II – Modelo de Folha de Respostas Discursivas

III – Modelo de Gabarito de Prova

Ibirité, 02 de abril de 2025.

BRUNA MARCIA DA VEIGA PESSANHA LATGÉ
Defensora Pública ou Defensor Público – Madep 0900
Coordenadora ou Coordenador Local



DPMG

DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

ANEXO I DO EDITAL DE ESTÁGIO Nº 02/2025 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º da CF); 2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais / Remédios Constitucionais (Arts. 5º e 6º); 3. Controle de Constitucionalidade (controles difuso e concentrado da constitucionalidade); 4. Poder Judiciário. Disposições gerais. Órgãos do Poder Judiciário Brasileiro. Organização e competências. Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça. A Justiça Federal. A Justiça Militar. A Justiça Estadual. O Conselho Nacional de Justiça. Súmula Vinculante. 5. Funções Essenciais à Justiça. A Defensoria Pública. A Defensoria Pública na Constituição Federal de 1988. 6. Da ordem social. Direitos Sociais. Da saúde. Da Assistência Social. Da Educação. Da família, da criança, do adolescente e do Idoso. 7. Súmulas vinculantes. Súmulas dos tribunais superiores. 8. Alterações Legislativas posteriores.

DIREITO CIVIL/PROCESSO CIVIL: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Da pessoa natural. Das pessoas jurídicas. 3. Do domicílio. 4. Dos bens. 5. Do casamento. Da união estável. Do regime de bens. Bem de família 6. Relação de parentesco. 7. Usufruto e administração dos bens dos filhos menores. 8. Alimentos. 9. Tutela e curatela. 10. Sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Inventário e Partilha. 11. Normas de Direito Processual Civil. 12. Jurisdição: conceito, características, escopo, elementos, princípios e espécies. Jurisdição voluntária. Equivalentes jurisdicionais: autotutela, auto composição, mediação (Lei 13.140/15), arbitragem. 13. Ação: teorias, classificação, elementos, condições e cumulação. 14. Competência: em razão do valor e da matéria. Competência funcional e territorial. Modificações de competência e declaração de incompetência. 15. A Defensoria Pública no Processo Civil. Curadoria Especial. Prerrogativas da Defensoria Pública no processo civil. 16. Sujeitos do processo. Partes e procuradores. Do Juiz. Ministério Público. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros. 17. Processo: teorias, pressupostos processuais, atos processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, prazos, comunicação dos atos processuais, distribuição e registro, valor da causa. Formação, suspensão e extinção do processo. 18. Ação de alimentos. Execução de alimentos. Lei de alimentos e disposições do Código de Processo Civil. Alimentos gravídicos. 19. Ações declaratória e negatória de vínculo parental (em vida e póstuma). 20. Divórcio. Ação declaratória de união estável (em vida e póstuma). Divórcioextrajudicial. 21. Assistência jurídica gratuita: aspectos processuais. 22. Alterações Legislativas posteriores.

DIREITO PENAL 1. Conceito, evolução histórica, fontes, objetivos. As escolas penais. O Direito Penal e o Estado Democrático de Direito. 2. A ciência do Direito Penal. Dogmática penal, política criminal e criminologia, política penitenciária e penologia. Sistema penal e controle social. As escolas criminológicas. 3. Princípios do Direito Penal. 4. Teoria da lei penal. Aplicação da lei penal no tempo, no espaço e quanto a pessoas. Conflito aparente de normas penais. Contagem de prazo. 5. Tipo penal e tipicidade. Ação e omissão. Nexo de causalidade. Resultado do crime. Elementos constitutivos do tipo penal. Exclusão da tipicidade. 6. Ilícitude. Causas legais e supralegais de exclusão da ilicitude. 7. Culpabilidade. Imputabilidade. Potencial consciência de ilicitude. Exigibilidade de conduta diversa. Causas legais e supralegais de exclusão da culpabilidade. 8. Consumação e tentativa. Tentativa impossível. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 9. Erro de tipo e erro de proibição. Discriminantes putativas. 10. Concurso de pessoas. Autoria e participação. Desvio



DPMG

DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

subjetivo de conduta. Crimes multitudinários. 11. Sanções penais. Penas privativas de liberdade, restritivas de direito e multa. Regimes penitenciários. Aplicação da pena e regimes penitenciários. Limites das penas. Execução da pena. Lei nº 10.216/2001. 12. Concurso de crimes. Erro de execução e resultado diverso do pretendido. 13. Suspensão condicional da pena. 14. Livramento condicional. 15. Ação penal. 16. Extinção da punibilidade. 17. A parte especial do Código Penal. Crimes contra a pessoa, o patrimônio, a propriedade imaterial, a organização do trabalho, o sentimento religioso e o respeito aos mortos, a dignidade sexual, a família, a incolumidade pública, a paz pública, a fé pública e a administração pública. 18. Aspectos penais das Leis 4.737/1965, 4.898/1965, 5.478/1968, 7.716/1989, 7.853/1989, 8.069/1990, 8.072/1990, 8.078/1990, 8.137/1990, 9.455/1997, 9.503/1997, 9.605/1998, 9.609/1998, 10.671/2003, 10.741/2003, 10.826/2003, 11.101/2005, 11.340/2006, 11.343/2006 e 12.850/2013; e dos Decretos-Lei nº 3.688/1941 e 201/1967 e LEI 13.869/2019; LEI 13.964/2019. 20. Alterações Legislativas posteriores

DIREITO PROCESSUAL PENAL 1. Processo penal e garantias constitucionais. 2. Lei processual penal no tempo e no espaço. Interpretação e integração da lei processual penal. Fontes do Direito Processual Penal. 3. Princípios do Direito Processual Penal. 4. Inquérito policial. 5. Ação penal. 6. Ação civil ex delicto. 7. Jurisdição. 8. Competência. 9. Partes processuais. 10. Insanidade mental do acusado. 11. Provas. 12. Medidas assecuratórias. 13. Prisão no Direito Processual Penal. Medidas cautelares pessoais diversas da prisão. Liberdade provisória. 14. Citações e intimações. 15. Atos processuais. 16. Formas procedimentais. 17. Sentença criminal. 18. Nulidades. 19. Recursos. 20. Ações autônomas de impugnação. 21. Aspectos processuais das Leis nº 7.960/89, 8.038/90, 8.069/90, 8.072/90, 8.930/94, 9.099/95, 9.296/96, 9.455/97, 9.503/97, 9.605/98, 9.807/99, 10.671/03, 10.741/03, 10.826/03, 11.101/05, 11.340/06, 11.343/06, 12.594/12, 12.850/13, e 13.344/16 e LEI 13.869/2019; LEI 13.964/2019. 22. Alterações Legislativas posteriores.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

ANEXO II DO EDITAL DE ESTÁGIO Nº 02/2025
FOLHA DE RESPOSTA DE QUESTÕES DISCURSIVAS

Unidade - _____
Inscrição Nº- _____

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	



DPMG

DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

ANEXO III DO EDITAL DE ESTÁGIO Nº 02/2025
GABARITO DE PROVA

Unidade - _____
Inscrição Nº- _____

1	(a)	(b)	(c)	(d)	11	(a)	(b)	(c)	(d)
2	(a)	(b)	(c)	(d)	12	(a)	(b)	(c)	(d)
3	(a)	(b)	(c)	(d)	13	(a)	(b)	(c)	(d)
4	(a)	(b)	(c)	(d)	14	(a)	(b)	(c)	(d)
5	(a)	(b)	(c)	(d)	15	(a)	(b)	(c)	(d)
6	(a)	(b)	(c)	(d)	16	(a)	(b)	(c)	(d)
7	(a)	(b)	(c)	(d)	17	(a)	(b)	(c)	(d)
8	(a)	(b)	(c)	(d)	18	(a)	(b)	(c)	(d)
9	(a)	(b)	(c)	(d)	19	(a)	(b)	(c)	(d)
10	(a)	(b)	(c)	(d)	20	(a)	(b)	(c)	(d)